

## TERMO DE REFERÊNCIA Nº 013/2026

### 1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1 Contratação de empresa especializada para a realização de Curso de Capacitação em planejamento familiar e reprodutivo, abrangendo orientação em métodos contraceptivos, aconselhamento reprodutivo, assistência educativa no pré-natal, preparação para o parto e puerpério, promoção da escolha informada dos métodos de prevenção da gravidez e das infecções sexualmente transmissíveis, destinado a profissionais atuantes na Atenção Básica do Município de Paragominas/PA.

ITEM	COD. ASPEC	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
01	572575	Serviço de treinamento para capacitação em planejamento familiar e reprodutivo	UND	01

1.3 Os serviços são de natureza comum:

1.3.1 Serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4 O contrato terá validade de 60 (sessenta) dias.

### 2 DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

#### 2.1 DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como objetivo a capacitação dos profissionais da Atenção Básica do Município de Paragominas/PA, por meio da realização de Curso de Capacitação em Planejamento Familiar e Reprodutivo, contemplando conteúdos essenciais relacionados à orientação em métodos contraceptivos, aconselhamento reprodutivo, assistência educativa no pré-natal, preparação para o parto e puerpério, bem como a promoção da escolha informada dos métodos de prevenção da gravidez e das infecções sexualmente transmissíveis.

A necessidade da contratação fundamenta-se na importância de qualificar continuamente os profissionais de saúde que atuam na Atenção Primária, considerando que estes são a principal porta de entrada do Sistema Único de Saúde (SUS) e desempenham papel estratégico na promoção da saúde sexual e reprodutiva da população. Destaca-se que a execução desta capacitação será viabilizada por meio de recursos oriundos de emenda individual, os quais possuem destinação específica para o fortalecimento das ações e serviços de saúde.

A atualização técnica e científica dos profissionais é imprescindível para garantir a oferta de um atendimento humanizado, seguro e baseado em evidências, contribuindo para a redução de indicadores negativos, como gravidez não planejada, mortalidade materna e infantil, bem como a incidência de infecções sexualmente transmissíveis.

Ademais, o planejamento familiar é um direito assegurado por políticas públicas de saúde, sendo dever do município promover ações educativas e assistenciais que possibilitem à população o acesso à informação qualificada e aos serviços adequados, fortalecendo a autonomia dos usuários na tomada de decisões sobre sua saúde reprodutiva.

Nesse contexto, a contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de dispor de profissionais com expertise comprovada na área, metodologia atualizada e recursos pedagógicos adequados, capazes de proporcionar capacitação efetiva, alinhada às diretrizes do Ministério da Saúde e às necessidades locais da rede de atenção básica.

Dessa forma, a realização do referido curso contribuirá significativamente para o aprimoramento dos serviços prestados à população, promovendo a melhoria da qualidade da assistência, o fortalecimento das ações de prevenção e a ampliação do acesso à informação e aos cuidados em saúde sexual e reprodutiva no município de Paragominas/PA.

## **2.2 DO ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO:**

2.2.1 ENQUADRAMENTO: O presente objeto se trata da contratação de empresa para a realização de Curso de Capacitação em planejamento familiar e reprodutivo, abrangendo orientação em métodos contraceptivos, aconselhamento reprodutivo, assistência educativa no pré-natal, preparação para o parto e puerpério, promoção da escolha informada dos métodos de prevenção da gravidez e das infecções sexualmente transmissíveis, destinado a profissionais atuantes na Atenção Básica do Município de Paragominas/PA, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2 A contratação direta justifica-se pela hipótese de inexigibilidade prevista na alínea "f" do inciso, serviço impede a competição ampla no mercado, em virtude de exigências técnicas específicas não passíveis de satisfação por qualquer outro fornecedor.

## **2.3 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

2.3.1 A adjudicação será por item, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável.

## **2.4 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:**

2.4.1 Uma das ações adotadas na contratação consiste na assinatura eletrônica do contrato que além de atender as instruções do TCM/PA, tem intuito evitar documentos impressos que consomem recursos naturais desde a produção até o transporte.

2.4.2 Todo o material resultante da aquisição deverá ser entregue de forma digital, exceto, aquele cuja sua impressão seja exigida por lei ou solicitação justificada.

2.4.3 A contratação observará ainda, as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

## **2.5 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO:**

2.5.1 A contratação em questão encontra respaldo na Lei Orçamentária Anual (LOA), a qual contempla os recursos necessários para a sua execução.

2.5.2 A inclusão da despesa correspondente na LOA demonstra o compromisso da Administração Municipal com a efetivação deste contrato, assegurando a disponibilidade financeira para o seu cumprimento dentro dos parâmetros estabelecidos.

2.5.3 É importante ressaltar que todos os atos administrativos relacionados à contratação serão realizados em estrita conformidade com as diretrizes orçamentárias estabelecidas na LOA de 2024, garantindo a legalidade e a transparência na utilização dos recursos públicos.

## **3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação profissional, visando a realização de Curso de Capacitação em Planejamento Familiar e Reprodutivo, destinado aos profissionais atuantes na Atenção Básica do Município de Paragominas/PA.

3.2 A capacitação será executada por meio de curso estruturado, com abordagem teórica e prática, contemplando conteúdos essenciais relacionados à saúde sexual e reprodutiva, incluindo:

- Orientação em métodos contraceptivos;
- Aconselhamento reprodutivo;
- Assistência educativa no pré-natal;
- Preparação para o parto e puerpério;
- Promoção da escolha informada dos métodos de prevenção da gravidez;
- Prevenção das infecções sexualmente transmissíveis (ISTs).

3.3 A solução contempla a execução completa do curso pela empresa contratada, incluindo:

- Planejamento pedagógico;
- Elaboração e disponibilização de material didático;
- Disponibilização de instrutores qualificados;
- Realização das aulas em formato presencial, semipresencial ou híbrido;
- Fornecimento de insumos necessários às atividades práticas;
- Avaliação dos participantes;
- Emissão de certificados de conclusão;
- Elaboração de relatório final das atividades.

3.4 O curso será organizado em turmas, com quantitativo adequado de participantes, garantindo melhor aproveitamento do conteúdo e interação entre os profissionais. A carga horária mínima será de 40 horas, podendo ser distribuída conforme cronograma previamente aprovado pela contratante.

3.5 A execução deverá ocorrer de forma planejada e escalonada, de modo a não comprometer o funcionamento das Unidades Básicas de Saúde, assegurando a continuidade dos serviços prestados à população.

3.6 A solução proposta mostra-se adequada por promover a qualificação técnica dos profissionais da Atenção Básica, contribuindo para a melhoria da assistência prestada à população, especialmente no que se refere ao acesso à informação, à promoção da saúde sexual e reprodutiva e à redução de riscos relacionados à gravidez não planejada e às infecções sexualmente transmissíveis.

3.7 Dessa forma, a contratação de empresa especializada se apresenta como a alternativa mais eficiente e viável, considerando a necessidade de expertise técnica, padronização do conteúdo e garantia da qualidade na execução da capacitação.

#### **4 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

4.1 Para a adequada execução do objeto, a contratação de empresa especializada para a realização de Curso de Capacitação em Planejamento Familiar e Reprodutivo deverá atender aos seguintes requisitos:

##### 4.1.1. Requisitos Gerais da Empresa Contratada

- Comprovação de que a empresa atua na área de capacitação em saúde, preferencialmente com experiência em Atenção Básica, saúde sexual e reprodutiva ou planejamento familiar;
- Apresentação de atestados de capacidade técnica que comprovem a realização de cursos similares;
- Regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, conforme legislação vigente;
- Disponibilidade para execução dos serviços no Município de Paragominas/PA ou conforme cronograma pactuado.

##### 4.1.2. Requisitos Pedagógicos do Curso

- Apresentação de plano de curso contendo:

- Objetivos;
- Conteúdo programático;
- Metodologia de ensino;
- Cronograma de execução;
- Critérios de avaliação dos participantes;
- Metodologia que contemple atividades teóricas e práticas;
- Abordagem atualizada, alinhada às diretrizes do Ministério da Saúde e às políticas públicas vigentes;
- Linguagem acessível e adequada ao público-alvo.

#### 4.1.3. Carga Horária e Organização

- Carga horária mínima de 40 horas;
- Organização em turmas, respeitando limite adequado de participantes para garantir qualidade do aprendizado;
- Flexibilidade de horários para não comprometer o funcionamento das Unidades de Saúde.

#### 4.1.4. Materiais e Recursos Didáticos

- Fornecimento de material didático completo (apostilas, manuais, apresentações, entre outros);
- Disponibilização de recursos audiovisuais e tecnológicos necessários;
- Fornecimento de insumos para atividades práticas, quando aplicável.

#### 4.1.5. Certificação

- Emissão de certificados de conclusão para os participantes que cumprirem os requisitos mínimos de frequência e aproveitamento;
- Certificados contendo carga horária, conteúdo programático e identificação da instituição responsável.

#### 4.1.6. Execução e Logística

- Responsabilidade da contratada pela organização e execução do curso;
- Apoio na logística necessária para realização das atividades (quando previsto em contrato);
- Cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma.

#### 4.1.7. Monitoramento e Avaliação

- Aplicação de instrumentos de avaliação do aprendizado;
- Avaliação de satisfação dos participantes;
- Entrega de relatório final contendo:
  - Lista de participantes;
  - Frequência;
  - Resultados das avaliações;
  - Registro das atividades realizadas.

### **Garantia da Contratação:**

4.2 Os contratados prestarão à Secretaria Municipal de saúde de paragominas, garantia integral dos serviços.

## **5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

5.1 O dimensionamento dos serviços para a contratação de empresa especializada na realização de Curso de Capacitação em Planejamento Familiar e Reprodutivo foi estruturado com base na necessidade de qualificação dos profissionais atuantes na Atenção Básica do Município de Paragominas/PA, considerando a demanda existente na rede municipal de saúde.

5.2 Inicialmente, foi realizado levantamento junto às Unidades Básicas de Saúde, identificando-se a necessidade de capacitação de aproximadamente 100 profissionais, incluindo médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e agentes comunitários de saúde, os quais desempenham papel fundamental na promoção da saúde sexual e reprodutiva da população.

5.3 O curso deverá ser ofertado em formato teórico-prático, contemplando conteúdos essenciais, tais como:

- Planejamento familiar e reprodutivo;
- Métodos contraceptivos (reversíveis e definitivos);
- Aconselhamento reprodutivo;
- Assistência no pré-natal;
- Preparação para o parto e puerpério;
- Prevenção de infecções sexualmente transmissíveis (ISTs);
- Promoção da escolha informada dos usuários.

5.4 A carga horária mínima sugerida para o curso é de 40 horas, distribuídas entre atividades teóricas e práticas, podendo ser organizada em módulos presenciais, semipresenciais ou intensivos, de acordo com a proposta metodológica da empresa contratada.

5.5 Além da execução das aulas, a empresa deverá disponibilizar:

- Instrutores com comprovada qualificação e experiência na área;
- Material didático completo (impresso e/ou digital);
- Equipamentos e insumos necessários para atividades práticas;
- Certificação para os participantes concluintes;
- Apoio logístico, quando aplicável.

5.6 O período de execução deverá ser planejado de forma a não comprometer o funcionamento das unidades de saúde, podendo ocorrer de maneira escalonada.

5.7 Dessa forma, o dimensionamento proposto garante a adequada cobertura dos profissionais da Atenção Básica, promovendo a melhoria da qualidade dos serviços ofertados à população, especialmente no que se refere à saúde sexual e reprodutiva.

## **6 MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO:**

6.1 A Gestão e a Fiscalização da Contratação caberão aos representantes da Administração especialmente designados através de portaria. Nos impedimentos e afastamentos legais deste, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos, nos termos do art. 177 da Lei 14.133/2021.

6.2 Os Gestores e Fiscais designados exercerão, de forma segregada, as atribuições previstas conforme ato de designação, e tudo o mais que for necessário visando o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo ainda providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.

6.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos gestores e fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à autoridade competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.

6.4 A gestão e a fiscalização de que trata este item não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material

inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

6.5 Acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o recebimento da Nota fiscal/fatura e o registro do atesto para fins de liquidação e pagamento.

## **7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

### **7.1 Recebimento**

7.1.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 07 (sete) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta

7.1.2 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.1.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, devendo ser substituídos no mesmo prazo de entrega, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.4 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.1.5 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 07 (sete) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado;

7.1.6 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

7.1.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

7.1.8 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

7.1.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **7.2 Liquidação**

7.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

7.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2.5 A administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

7.2.6 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

7.2.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

7.2.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

7.2.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### 7.3 Prazo de pagamento

7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;

### 7.4 Forma de pagamento

7.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

7.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária pagamento;

7.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

7.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficara condicionado a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 7.5 DO REAJUSTE

7.5.1. Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

7.5.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada e aprovação da contratante, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

7.5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

7.5.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

7.5.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

7.5.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

7.5.7 O reajuste será realizado por apostilamento;

7.5.8 As solicitações descritas acima deverão ser encaminhadas ao departamento de Contratos/Licitação, devidamente protocolado no endereço: Rua do Contorno, 1212, Célio Miranda, CEP: 68.625-245 ou através do email: licitação.setordecontratos@gmail.com.

## **8 FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

8.1 O fornecedor será selecionado por meio de Inexigibilidade licitação, com base no critério de notória especialização.

8.2 A empresa selecionada deverá apresentar documentação jurídica, fiscal e trabalhista conforme os requisitos legais exigidos.

## **9 DA ESTIMATIVA DO VALOR CONTRATADO**

9.1 Os valores estimados da contratação serão de R\$ 46.250,00 (Quarenta e seis mil duzentos e cinquenta reais) conforme valor disponibilizado para o município de Paragominas através da Emenda Individual nº 36000671772202500.

9.2 A estimativa leva em consideração parâmetros de mercado para serviços de mesma natureza, incluindo custos com instrutores especializados, materiais médicos, simuladores, logística e demais despesas operacionais, mostrando-se compatível com os valores praticados e adequada ao porte da contratação.

## **10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

10.1 Emitir e encaminhar as ordens de serviços assinada pelo Secretário(a) Municipal de Saúde;

10.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado de acordo com os termos previstos neste instrumento;

10.3 Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

10.4 Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

10.5 Designar responsável (is), denominado(s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal, nos termos do regulamento, para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

10.6 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

10.7 Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

10.8 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas neste Instrumento;

10.9 Efetuar os pagamentos, mediante apresentação do Boletim de Medição atestado pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde, acompanhadas por Notas Fiscais, do pedido Ordem de Serviço emitida.

10.10 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

11.1 Executar o objeto deste contrato nas condições previstas neste instrumento e na respectiva proposta, seus anexos.

11.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na convocação para a formalização do contrato.

11.3 Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunistica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.

11.4 Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

11.5 Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.

## **12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.2 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 Ensejar o atraso na disponibilização do acesso às ferramentas e serviços em relação ao mês previsto para início da execução do contrato, sem motivo justificado;

- 12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;
- 12.1.9 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11 Parágrafo único: Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 12.1.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 12.1.13 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.4 a 12.1.6 e 12.1.8 a 12.1.12;
- d) Multa de mora de 1 % (um por cento) por dia, sobre o valor contratado do item prejudicado por infração do subitem 12.1.7, limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total;
- e) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, por infração do subitem 12.1.3 (inexecução total do contrato).
- f) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 e 12.1.7 deste Termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.2, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.
- 12.5 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 12.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 12.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal adotado por este Regional.

12.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.11 Resta afastada qualquer sanção administrativa em caso de eventual atraso, bem como inexecução parcial ou total decorrentes das situações originadas de caso fortuito, força maior, fato ou ato de terceiro, desde que comprovados, devido à imprevisibilidade e inevitabilidade que as revestem, impossibilitando a regular execução do objeto.

### **13 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

13.1 Para as despesas referentes a este processo estão prevista a seguinte Dotação Orçamentária:

2.085 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica)

Subelemento 3.3.90.39.05 - Serviços técnicos profissionais

Recurso: C/C: 574688193-3

Paragominas-PA, 14 de Abril de 2026.

Elaborado pela equipe de Planejamento:

Maria Cecília do Nascimento Ramos  
Coordenador Municipal/SEMS  
Matrícula: 1120340

Kely Gomes de Souza  
Coordenadora Municipal/SEMS  
Matrícula: 1087304



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1DC3-4D1E-74BA-4221

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA CECILIA N. RAMOS (CPF 509.XXX.XXX-72) em 14/04/2026 09:29:33 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ KELY GOMES DE SOUZA (CPF 833.XXX.XXX-68) em 14/04/2026 09:29:56 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/1DC3-4D1E-74BA-4221>